INDICAÇÃO 429/2025

Autoria: **MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS - MDB**

À Exma.
Mesa Diretora
Prefeitura de Barra do Garças-MT

Indico à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Dr. Adilson Gonçalves de Macedo**, que **assegure a presença de intérprete ou tradutor de língua indígena, ou profissional com conhecimento da língua e da cultura indígena**, nos órgãos e entidades públicas municipais que prestam atendimento ao cidadão e que sejam próximos às respectivas comunidades, **incluídos os órgãos essenciais à Justiça e à Segurança Pública**, bem como nas **concessionárias de serviços públicos municipais**.

Preferencialmente, poderão exercer a função de intérprete ou tradutor de língua indígena os profissionais de enfermagem — enfermeiros ou técnicos de enfermagem — já vinculados ao órgão ou entidade pública municipal, desde que comprovem domínio da língua e conhecimento da cultura indígena da comunidade atendida.

Caso não seja possível, pode ser facultada a contratação de intérprete ou tradutor de língua indígena ou profissional com conhecimento da língua e da cultura indígena por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente Indicação propõe assegurar a presença de intérprete de língua indígena em órgãos públicos municipais, em instituições que exercem funções essenciais à justiça e em concessionárias de serviços públicos municipais.

Em um país culturalmente diverso como o Brasil, onde coexistem dezenas de povos e centenas de línguas e dialetos indígenas, é inaceitável que a barreira linguística continue sendo um obstáculo ao exercício pleno da cidadania. Para muitos indígenas, comunicar-se em português ainda é um grande desafio — e essa dificuldade, muitas vezes, se transforma em exclusão, constrangimento e até em sofrimento.

Não são raros os relatos de indígenas que buscam atendimento médico e retornam para casa sem o devido cuidado, simplesmente porque não conseguiram explicar seus sintomas. Há situações em que um diagnóstico é feito de forma incorreta, ou o tratamento é interrompido, por falta de compreensão mútua entre o profissional e o paciente. Essa realidade, triste e injusta, evidencia o quanto o direito à saúde, previsto na Constituição, ainda não alcança todos de forma igualitária.

Muitas vezes, por não dominar a língua portuguesa, indígenas deixam de ter acesso a benefícios sociais, ou de compreender decisões que impactam suas próprias vidas. O resultado é o silêncio forçado de uma parcela significativa da nossa população — uma exclusão que se perpetua através da linguagem.

Garantir a presença de intérpretes indígenas é, portanto, uma medida de justiça, dignidade e respeito. É reconhecer que a comunicação é um direito fundamental e que a diversidade linguística é parte da riqueza do nosso país. É assegurar que o indígena seja ouvido, compreendido e atendido como qualquer outro cidadão.

A inclusão linguística é o primeiro passo para a inclusão social. É também uma forma de reparar, ainda que minimamente, a dívida histórica que o Estado brasileiro tem com os povos originários. Aprovar esta lei é dar voz a quem, por séculos, foi silenciado — é transformar o direito em prática e o respeito em realidade.

Pelo exposto, solicita-se aos Pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 03 de novembro de 2025.

MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS:72483571115

Assinado de forma digital por MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS:72483571115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109, ou=videoconferencia, cn=MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS:72483571115
Dados: 2025.11.06 16:56:23 -03'00'

MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Vereadora Professora Maria Silvania – MDB